

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – CPL 03**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para a **contratação de pessoa jurídica para aquisição dos componentes do TUBO PITOT e maleta de medição para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB**, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato;
- VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ÍNDICE

ITEM    ASSUNTO

- 1        DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2        DO OBJETO
- 3        DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4        DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5        DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6        DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7        DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8        DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9        DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10       DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11       DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12       DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13       DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14       DOS RECURSOS
- 15       SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16       DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17       DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18       DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19       DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20       DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21       DO CONTRATO
- 22       DO PAGAMENTO
- 23       DO REAJUSTE
- 24       DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25       DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26       DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27       DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28       DO FORO

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Por item**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **25/05/2023 às 10h30min.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **06/06/2023 às 10h30min.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **06/06/2023 às 10h30min.**

Data e horário da Sala de Disputa: **06/06/2023 às 10h45min.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF.

**Endereço Eletrônico do portal da licitação:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	088/2023
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB
<b>LICITACAO-E Nº</b>	<a href="#">1002634</a>
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICA
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	<b>TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos</b> <b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01</b>

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, e sua Pregoeira designados pelo Decreto nº 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.298 de 2 de junho de 2022 e Decreto nº 536 de 13 de abril de 2023 publicado no dia 14 de abril 2023, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, **EXCETO O ITEM 1.**

O pregão será realizado pela Pregoeira **Gabriela Possidonio de Queiroz**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Raquel Lopes Gama Cunha, Selma Sales de Mesquita e Willyane Melo Uchôa. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

### **DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS**

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 03.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

### **1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, conforme consta no processo administrativo Nº 088/2023 – CPL 03.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para **contratação de pessoa jurídica para aquisição dos componentes do TUBO PITOT e maleta de medição para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB**, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**3.3.** O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de e-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 281 – 5º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**Gabriela Possidonio de Queiroz**  
Pregoeira da CPL 03  
Decreto nº 536/2023

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**4.1 O LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

### **5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:**

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES** poderão cotar um ou mais **ITENS** descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL** e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerado para efeito de lances.**

**6.2.** O **LICITANTE** deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III, Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV** e os demais documentos exigidos no item 11.

**6.3.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

**6.4.** O **LICITANTE** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.5.** O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para o fornecimento do bem, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados e informado o valor unitário e o valor total.

**6.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.7.** A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.11.** O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

**6.12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - O LICITANTE** que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta - Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do ANEXO II – PROPOSTA - PLANILHAS DE PREÇOS, por meio do sistema do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, conforme que segue:

Proposta – Planilha de Preços, contendo planilha adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado.

- a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.
- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e total de cada item, em algarismo e por extenso;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;
- g) Os licitantes deverão apresentar PROSPECTOS ou CATÁLOGOS que comprovem a especificação técnica, MARCA e MODELO dos produtos apresentados. A não apresentação acarretará na desclassificação da empresa. **(SE FOR O CASO)**

**6.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pela Pregoeira, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.14.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.15.** A Pregoeira verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.15.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.15.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste **EDITAL**.

**7.1.1.** Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

**7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira, ou ainda em razão de desconexão.

**7.1.3.** **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

**7.2.** A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.3.** Será considerada aceitável a proposta que:

**I.** Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

**II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

**7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** impedido(s) de participar da etapa de lances.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**7.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

**7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** - A Pregoeira efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

**7.4.1.** A Pregoeira desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pela pregoeira.

**7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

**7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.6.2.** O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

**7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

**7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

**7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Na hipótese de desconexão da Pregoeira, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.2.** Caso haja desconexão da Pregoeira, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira.

**7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**7.9.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

**7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações**, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

**7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.6.** A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do LICITANTE na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

**7.11. DA NEGOCIAÇÃO** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.11.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pela Pregoeira e registrado em ata.

**7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, a Pregoeira decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

**7.12.1.** A Pregoeira desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, após a fase de lances.

**7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, a Pregoeira verificará, no sistema, a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**7.14.** Caso o Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

**7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, a Pregoeira consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

**7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, a Pregoeira convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

**7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**7.17.** Na fase de aceitação a pregoeira poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

**7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa como vencedora.

**7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**7.20.1.** Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015;

**7.20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**9.1.** Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

**12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**12.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.

**12.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### **12.4.1. Relativamente à situação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
  - b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

**12.4.4. Da Qualificação Técnica**

**12.4.4.1.** As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente o objeto pertinente e de forma compatível com solicitado nesta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *em diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do objeto ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

**12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:**

**12.4.5.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**12.4.6.** O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

**12.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.4.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**12.4.9.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.4.10.** O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente na Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**12.4.11.** Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Comissão Permanente de Licitação 03 ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.**

**12.6.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

**12.6.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

**12.6.2.** Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**13.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

**13.4.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.5.** A Pregoeira se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**13.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando a pregoeira conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

**13.7.** As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados a Pregoeira, por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), no horário de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília) ou entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local) ou de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília). No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório são claros e precisos.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para qualquer Licitante manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

**14.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.3.** Considerando o conteúdo da intenção do licitante, caberá a Pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**14.4.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis encerrando o prazo conforme horário de expediente, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

**14.5.** Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

**14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, importará na preclusão desse direito.

**14.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.9.** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

**14.10.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

**14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as sanções previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência;

**I.** Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; observado o disposto no artigo 36 da instrução normativa - SEFIN, nº 003/2015;

**II.** Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto nos artigos 37 e 38 da Instrução Normativa - SEFIN nº 003/2015;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado disposto no artigo 39 da IN supracitada;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**V.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN - SEFIN nº 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

**15.2** §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**15.3** §2º As sanções aqui previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

**I.** §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**II.** Multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

**III.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**IV.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**V.** 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

**VI.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

**15.5** Multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

- I.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- II.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- IV.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;
- V.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.
- VI.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o bem pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**16.2.** A Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**16.4.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**16.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.

**17.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.4.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Termo de referência e desta Ata não tiver sido esgotado.

**17.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

será convocado pela Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

**18.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

**18.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

### **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**19.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

**19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**19.1.3.** Por iniciativa da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, quando:

**19.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**19.1.7.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.8.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.9.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

**20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;

**20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

**20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

### **21. DO CONTRATO**

**21.1.** O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

**21.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**21.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

**21.4.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcursores, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

**21.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**21.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**21.8.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratado pela Administração.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como os documentos que comprovem a regularidade fiscal junto aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.

**22.2** É vedada a antecipação de pagamento.

**a)** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

**b)** apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência.

**c)** verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

**I.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

**II.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**III.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

**IV.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**V.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**VI.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

### **23. DO REAJUSTE**

**23.1.** Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a concorrência da anuidade.

**23.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

**23.3.** O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, incluída a faculdade de reclamá-lo.

**23.4.** Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1. Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ – Manutenção das Atividades: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - Fonte de Recurso: RP 101 ou RPI 110.**

### **25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**25.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**25.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**25.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**25.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**25.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**26.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.5.** Em circunstâncias excepcionais, a Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

**26.6.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Fica assegurado à Comissão, através de sua pregoeira o direito de:

**27.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

**27.1.2.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**27.1.3.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**27.1.4.** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.1.5.** A atuação do licitante vencedor perante a pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

**27.2.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**27.3.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

## **28. DO FORO**

**28.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2023.

**Gabriela Possidonio de Queiroz**  
Pregoeira da CPL 03/PMRB  
Decreto nº 536, de 13 de abril de 2023

**Gabriela Possidonio de Queiroz**  
Pregoeira da CPL 03  
Decreto nº 536/2023

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos componentes do TUBO PITOT e maleta de medição para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto - SAERB.

**2. DA MODALIDADE**

Pregão Eletrônico por sistema registro de preços, menor preço por item.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos nos Decretos Municipais nº 717/15, Decreto nº 1.127/14, alterado pelo Decreto nº 1.0302/15, Decreto nº 1033/14 e na Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2003 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e observando as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

A pitometria é uma ferramenta essencial para se diagnosticar as condições de abastecimento de água, o setor de pitometria realiza as medições de vazão, volume e pressão em nosso sistema de abastecimento de água.

Para que haja uma efetiva mensuração das perdas na distribuição de água é necessário que sejam macro medidos os volumes de forma consistente, para que possamos efetuar as comparações com os volumes micro medidos e possamos mensurar as perdas de forma precisa e direcionar nosso foco de trabalho para reduzi-las. Aparentemente tarefa simples, mas de difícil efetivação dada as características de carga de trabalho e enfoque das áreas comercial e operacional. O fornecimento de equipamentos para o setor de pitometria será para que tenhamos uma macromedição e monitoramento de pressão mais eficiente.

Os sistemas de medição se constituem num instrumento indispensável à operação eficaz de sistemas públicos de abastecimento de água, pois o conhecimento das diversas variáveis envolvidas, proporcionado pela medição, permite explorar as melhores formas de operação do sistema de abastecimento em todas suas partes: captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição.

De forma genérica os sistemas de medições englobam os sistemas de macromedição (medição de vazão e pressão) e de micromedição.

Macromedição é o conjunto de medições realizadas no sistema público de abastecimento de água, desde a captação de água bruta até as extremidades de jusante da rede de distribuição. Como exemplo citam-se: medições de água bruta captada ou medições na entrada de setores de distribuição, ou ainda medições de água tratada entregue por atacado a outros sistemas públicos.

Combater as perdas reais e aparentes demandam investimentos significativos para a implantação de ferramentas de controle (macro medidores, serviços de manutenção e aferição, dentre outras...) A reestruturação da pitometria visa realizar uma macromedição mais precisa com a aferição dos equipamentos instalados e realizar medições instantâneas em pontos ainda não macro medidos. Na composição de preço foram utilizadas 3 cotações e utilizado o preço médio. Nos itens que não foi

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023  
Licitações-e nº [1002634]

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

possível realizar as 3 cotações devido à dificuldade de fornecedores foi feita justificativa e utilizado preço médio das cotações que foram realizadas.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS MATERIAIS**

RELAÇÃO DE COMPONENTES DO TUBO PITOT				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT. EM CONSUMO	QUANT. REGISTRO
1	REGISTRO DE DERIVAÇÃO TAP DIAMETRO DE Ø 1” BSPT SEM ROSCA INTERNA DE ¾” BSP NA PARTE SUPERIOR P/ TOMADA DE PRESSÃO EM LIGA DE BRONZE 85-5-5-5 SAE 40 PARA ADAPTAÇÃO DO TUBO PITOMETRO OU GALGADOR; COM ROSCA PARA ADAPTAÇÃO DIAMETRO Ø DE 1.¼” BSP 11 FPP; COMPRIMENTO DE 17MM, ROSCA PARA FIXAÇÃO NA TUBULAÇÃO Ø 1” BSPT(CÔNICA) 11 FPP; COMPRIMENTO DE 27 MM, SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA METAL/METAL PASSAGEM Ø DE 1”, PESO APROX. 1,100KG, PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 250MCA.	Unid.	60	65
2	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 70 MCA	Unid.	60	65
3	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 80 MCA	Unid.	100,00	130,00
4	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO	Unid.	70,00	91

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 100 MCA			
5	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 20 MCA	Unid.	20,00	26
6	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 30 MCA	Unid.	20,00	26
7	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 50 MCA	Unid.	20,00	26
8	BROCA MACHO COMBINADO DO TIPO MUELLER Ø1” BSPT 11 FPP EM AÇO VENADIUM COM TRATAMENTO TRÉMICO TEMPERADO E REVENIDO COM DUREZA 59-61 HRC DETALONADO ROSCA BSPT PB-14, CONICIDADE 1:16 NA PARTE DE MACHO COM 4 CANAIS CONFORME NORMA NBR 6414 CONICO NA PARTE TRASEIRA COM PINO TRANSVERSAL DE Ø 8 MM PARA ENCAIXE NO EIXO CENTRAL DO EQUIPAMENTO.	Unid.	5,00	7,00
9	FURADEIRA MÁQUINA MILLER - EQUIPAMENTO PARA FURAR, ROSQUEAR E INSERIR DERIVAÇÃO TAP DE 1; FERRULES DE TODAS AS BITOLAS, NIPLES E PLUGS DE ATÉ 2; EM TUBULAÇÕES DE F°F° E AÇO SOB PRESSÃO. PRESSÕES DE TRABALHO ATÉ 90 MCA SEM GRAMPO.	Unid.	1,00	2,00
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Unid.	2,00	3,00

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

11	ENGATE DE TRAVAMENTO DA VARETA	Unid.	10,00	13,00
12	BUCHA ESPACADORA	Unid.	10,00	13,00
13	BUCHA DE VEDAÇÃO	Unid.	10,00	13,00
14	TRAVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
15	LANCA (01 PECA)	Unid.	10,00	13,00
16	CURSOR DE LOCAÇÃO	Unid.	10,00	13,00
17	VARETA (02 PECAS)	Unid.	10,00	13,00
18	TOMADA DE PRESSAO - TIP	Unid.	10,00	13,00
19	LUVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
20	PARAFUSO DE TRAVA DA LANCA	Unid.	10,00	13,00
21	PORCA RECARTEILHADA	Unid.	10,00	13,00
22	ANEL DE VEDACAO SUPERIOR	Unid.	10,00	13,00
23	LUVA INTERMEDIARIA	Unid.	10,00	13,00
24	ANEL DE VEDACAO INFERIOR	Unid.	10,00	13,00
25	CORPO 01 PECA)	Unid.	10,00	13,00
26	PARAFUSO PARA ORIFICIO DO CORPO	Unid.	10,00	13,00
27	ANEL DE VEDACAO DA DERIVACAO	Unid.	10,00	13,00
28	PARAFUSO DO CURSOR	Unid.	10,00	13,00
29	PARAFUSO DO ENGASTE DE TRAVAMENTO	Unid.	10,00	13,00
30	ANEL DE VEDACAO DA VARETA	Unid.	10,00	13,00
31	PARAFUSO DA TRAVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
32	PINO DE TRAVA	Unid.	10,00	13,00
33	VARETA DIÂMETRO 6,2mm MONTADA COM TIP N° 23 PARA TUDO PITOT DE 1.000mm, FABRICADO EM LATÃO	Unid.	10,00	13,00

**6. DO QUANTITATIVO**

**6.1.** O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste termo de referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.

**6.2.** Os materiais que não forem adquiridos imediatamente, ficarão registrados em Ata para suprir eventualidades, quando necessários.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como os documentos que comprovem a regularidade fiscal junto aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.

**7.2** É vedada a antecipação de pagamento.

**a)** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

**b)** apresentação de nota fiscal ou fatura, conforme Termo de Referência.

**c)** verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- I.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- II.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- III.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- IV.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VI.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 8.1** O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega emitida pelo SAERB e deverá ocorrer no almoxarifado do SAERB, situado na ETA II, Avenida Sobral s/n – Bairro: Plácido de Castro, Rio Branco – Acre.
- 8.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7** A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.
- 8.8.** Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** O prazo de validade da ATA de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**10. PRAZO DO CONTRATO**

**10.1.** A vigência do Contrato, conta-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita ao respectivo exercício financeiro, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

**11.1** Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

**11.2** Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;

**11.3** Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

**11.4** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;

**11.5** Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

**11.6** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**11.7** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

**11.8** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;

**11.9.** Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais que estejam em desacordo com o presente edital;

**12.2** Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;

- Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;

**12.3** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**12.4** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;

**12.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

**12.6** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**13. DAS ADESÕES À ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** De acordo com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 717/15, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SAERB e prévia consulta ao Gestor da Ata e do FORNECEDOR, desde que:

**13.1.1** Devidamente comprovada vantagem através de pesquisa de mercado;

**13.1.2.** A ata esteja vigente;

**13.1.3.** Haja fornecedores registrados;

**13.2.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

**13.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**13.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.5.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada nesta Ata não tiver sido esgotado.

**14. DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS**

**14.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.** Por sua vez, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste Termo.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do SAERB, alocado na Diretoria Técnica - DITEC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a concorrência da anuidade.

**17.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

**17.3.** O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, incluída a faculdade de reclamá-lo.

**17.4.** Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**17.2. REPACTUAÇÃO**

**17.2.1.** A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada, sendo usada somente quando há dedicação de mão de obra exclusiva, no presente objeto não há serviço de mão de obra exclusiva, razão pela qual não se aplica.

**17.3. DA REVISÃO**

**17.3.1.** A revisão é o próprio reequilíbrio econômico e poderá ser aplicada em decorrência de eventual **redução dos preços praticados no mercado** ou de fato que eleve o custo dos serviços registrado, exige a real comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, assim poderá ocorrer, *in casu*, caso haja o estipulado no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos: “para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço **ou fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

**17.3.2.** A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

**17.3.3.** Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão posterior passarão aos praticados no mercado;

**17.3.4.** Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.3.5.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

**18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente o objeto pertinente e de forma compatível com solicitado nesta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *em diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do objeto ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1. Programa de Trabalho:** Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ – Manutenção das Atividades: \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_ - **Fonte de Recurso: RP 101 ou RPI 110.**

**20. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**20.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**20.1.2** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**20.1.3** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**21. DA VISTORIA**

**21.1.** Tendo em vista o objeto da licitação, não será exigida vistoria técnica.

**22. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM A PROPOSTA**

**22.2.** A presente exigência segue o artigo 7º, inciso X da Instrução Normativa nº 005/2020.

**22.3.** Para o objeto em questão, o licitante deverá apresentar catálogo do produto que identifique todas as especificidades do objeto, e ao final, no momento da entrega, o Certificado de Calibração da Maleta de medição.

**23. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**23.1** O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado por item.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.** Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

**23.3.** A proposta comercial deve ser realizada de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

**23.4.** Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento da prestação do objeto.

**23.5.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**23.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**24. DA HABILITAÇÃO**

**24.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**24.2.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**24.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**24.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**24.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**24.6.** O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

**24.7.** Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**24.7.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**24.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**24.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**24.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**24.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**24.7.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

**24.8.** Caso a CONTRATADA seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**25. AMOSTRA DOS PRODUTOS**

**25.1.** Será exigida comprovação de que o objeto está em perfeita condição de uso, não sendo necessária amostra.

**26. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**26.1.** A garantia será de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do equipamento, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

**26.2.** Devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste Termo de Referência, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado o equipamento substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou qualidade superior à especificação técnica do objeto fora de linha, e caso não haja mais o objeto, deverá ser comunicado ao responsável técnico do projeto que dará seu aceite ou não;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**26.3.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente substituídos, pela Contratada, por componentes ou peças novas e originais sem ônus para a Contratante;

**26.5.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, em caso de envio à oficina especializada;

**26.6.** A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;

**26.8.** O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos mesmos, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante, decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

**26.9.** Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias supracitado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

**27. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**27.1.** A CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, podendo optar por uma das modalidades do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

**27.2.** O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, independentemente de provocação por parte desta Autarquia, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial;

**27.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa por dia de atraso previsto na legislação, e terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**27.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

**27.5.** Caso a Administração Pública opte pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, entrega no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, o que será considerado como inexecução parcial do presente Termo.

**27.6.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o prazo contratual.

**27.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**27.7.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**27.7.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa; ou dolo durante a execução do contrato;

**27.7.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**27.7.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**27.8.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Órgão conforme prazos supra estabelecidos.

**27.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

**27.10.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**27.10.1.** Caso fortuito ou força maior; alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**27.11.** A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto supracitado.

**27.12.** Será considerada extinta a garantia:

**27.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; Com o vencimento do prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as sanções previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência;

**I.** Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; observado o disposto no artigo 36 da instrução normativa - SEFIN, nº 003/2015;

**II.** Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto nos artigos 37 e 38 da Instrução Normativa - SEFIN nº 003/2015;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado disposto no artigo 39 da IN supracitada;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**V.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN - SEFIN nº 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

**28.2.** §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**28.3.** §2º As sanções aqui previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**28.4.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

**I.** §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**II.** Multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

**III.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**IV.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**V.** 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

**VI.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

**27.4.3.** Multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

**I.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**II.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**III.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**IV.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

**V.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

**VI.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**29 - PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS**

**29.1.** Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo:

I - O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II - O Fornecedor/Contratado obriga-se a proporcionar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III - O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

IV - O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V - O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI - O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII - Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX - O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X - O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI - A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII - O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo, que serão fiscalizados pelo instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

**30. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**30.1.** Na forma da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** Para quaisquer esclarecimentos da esfera judicial, deverá ser utilizado o foro da comarca de Rio Branco - Acre.

*Elaborado por:*

**Antônio Lima Rodrigues**  
Diretor Técnico - SAERB  
Decreto Municipal nº 779/2022

*Aprovado por:*

**Enoque Pereira de Lima**  
Diretor Presidente  
Decreto Municipal nº 440/2022

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Data: \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2023

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023.**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	REGISTRO DE DERIVAÇÃO TAP DIAMETRO DE Ø 1" BSPT SEM ROSCA INTERNA DE ¾" BSP NA PARTE SUPERIOR P/ TOMADA DE PRESSÃO EM LIGA DE BRONZE 85-5-5-5 SAE 40 PARA ADAPTAÇÃO DO TUBO PITOMETRO OU GALGADOR; COM ROSCA PARA ADAPTAÇÃO DIAMETRO Ø DE 1.¼" BSP 11 FPP; COMPRIMENTO DE 17MM, ROSCA PARA FIXAÇÃO NA TUBULAÇÃO Ø 1" BSPT(CÔNICA) 11 FPP; COMPRIMENTO DE 27 MM, SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA METAL/METAL PASSAGEM Ø DE 1", PESO APROX. 1,100KG, PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 250MCA.	Unid.	65		
2	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO	Unid.	65		

**Gabriela Possidonio de Queiroz**  
Pregoeira da CPL 03  
Decreto nº 536/2023

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

	INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 70 MCA				
3	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 80 MCA	Unid.	130		
4	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 100 MCA	Unid.	91		
5	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 20 MCA	Unid.	26		

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

6	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 30 MCA	Unid.	26		
7	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 50 MCA	Unid.	26		
8	BROCA MACHO COMBINADO DO TIPO MUELLER Ø1” BSPT 11 FPP EM AÇO VENADIUM COM TRATAMENTO TRÉMICO TEMPERADO E REVENIDO COM DUREZA 59-61 HRC DETALONADO ROSCA BSPT PB-14, CONICIDADE 1:16 NA PARTE DE MACHO COM 4 CANAIS CONFORME NORMA NBR 6414 CONICO NA PARTE TRASEIRA COM PINO TRANSVERSAL DE Ø 8 MM PARA ENCAIXE NO EIXO CENTRAL DO EQUIPAMENTO.	Unid.	7		

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

9	FURADEIRA MÁQUINA MILLER - EQUIPAMENTO PARA FURAR, ROSQUEAR E INSERIR DERIVAÇÃO TAP DE 1; FERRULES DE TODAS AS BITOLAS, NIPLES E PLUGS DE ATÉ 2; EM TUBULAÇÕES DE FºFº E AÇO SOB PRESSÃO. PRESSÕES DE TRABALHO ATÉ 90 MCA SEM GRAMPO.	Unid.	2		
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Unid.	3		
11	ENGATE DE TRAVAMENTO DA VARETA	Unid.	13		
12	BUCHA ESPACADORA	Unid.	13		
13	BUCHA DE VEDAÇÃO	Unid.	13		
14	TRAVA DESLIZANTE	Unid.	13		
15	LANCA (01 PECA)	Unid.	13		
16	CURSOR DE LOCAÇÃO	Unid.	13		
17	VARETA (02 PECAS)	Unid.	13		
18	TOMADA DE PRESSAO - TIP	Unid.	13		
19	LUVA DESLIZANTE	Unid.	13		
20	PARAFUSO DE TRAVA DA LANCA	Unid.	13		
21	PORCA RECARTEILHADA	Unid.	13		
22	ANEL DE VEDACAO SUPERIOR	Unid.	13		
23	LUVA INTERMEDIARIA	Unid.	13		
24	ANEL DE VEDACAO INFERIOR	Unid.	13		
25	CORPO 01 PECA)	Unid.	13		
26	PARAFUSO PARA ORIFICIO DO CORPO	Unid.	13		
27	ANEL DE VEDACAO DA DERIVACAO	Unid.	13		
28	PARAFUSO DO CURSOR	Unid.	13		
29	PARAFUSO DO ENGASTE DE TRAVAMENTO	Unid.	13		
30	ANEL DE VEDACAO DA VARETA	Unid.	13		
31	PARAFUSO DA TRAVA	Unid.	13		

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

	DESLIZANTE				
32	PINO DE TRAVA	Unid.	13		
33	VARETA DIÂMETRO 6,2mm MONTADA COM TIP N° 23 PARA TUDO PITOT DE 1.000mm, FABRICADO EM LATÃO	Unid.	13		

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitação nº [1002634]**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº \_\_\_\_/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

**Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preço.**

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023  
Licitações-e nº [1002634]

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2023  
VALIDADE: ..... (.....) MESES

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**, CNPJ Nº 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, o senhor **Enoque Pereira de Lima**, nomeado para exercer o cargo de **Diretor Presidente**, através do Decreto Municipal nº 440/2022, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas, RESOLVE registrar os preços do objeto desta ata, de acordo com a classificação apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços nº xxx/2022, observando as condições aduzidas e aquelas que se seguem:

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição dos componentes do TUBO PITOT e maleta de medição para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto - SAERB, na quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

RELAÇÃO DE COMPONENTES DO TUBO PITOT				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT. EM CONSUMO	QUANT. REGISTRADO
1	REGISTRO DE DERIVAÇÃO TAP DIAMETRO DE Ø 1" BSPT SEM ROSCA INTERNA DE 3/4" BSP NA PARTE SUPERIOR P/ TOMADA DE PRESSÃO EM LIGA DE BRONZE 85-5-5-5 SAE 40 PARA ADAPTAÇÃO DO TUBO PITOMETRO OU GALGADOR; COM ROSCA PARA ADAPTAÇÃO DBIAMETRO Ø DE 1.1/4" BSP 11 FPP; COMPRIMENTO DE 17MM, ROSCA PARA FIXAÇÃO NA TUBULAÇÃO Ø 1" BSPT(CÔNICA) 11 FPP; COMPRIMENTO DE 27 MM, SISTEMA DE	Unid.	60	65

Gabriela Possidonio de Queiroz  
Pregoeira da CPL 03  
Decreto nº 536/2023

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	VEDAÇÃO INTERNA METAL/METAL PASSAGEM Ø DE 1", PESO APROX. 1,100KG, PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 250MCA.			
2	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 70 MCA	Unid.	60	65
3	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 80 MCA	Unid.	100,00	130,00
4	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 100 MCA	Unid.	70,00	91
5	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 20 MCA	Unid.	20,00	26
6	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 30 MCA	Unid.	20,00	26
7	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 50 MCA	Unid.	20,00	26
8	BROCA MACHO COMBINADO DO TIPO MUELLER Ø1" BSPT 11 FPP EM AÇO VENADIUM COM TRATAMENTO TRÉMICO TEMPERADO E REVENIDO COM DUREZA 59-61 HRC DETALONADO ROSCA BSPT PB-14, CONICIDADE 1:16 NA PARTE DE MACHO COM 4 CANAIS CONFORME NORMA NBR 6414 CONICO NA PARTE TRASEIRA COM PINO TRANSVERSAL	Unid.	5,00	7,00

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	DE Ø 8 MM PARA ENCAIXE NO EIXO CENTRAL DO EQUIPAMENTO.			
9	FURADEIRA MÁQUINA MILLER - EQUIPAMENTO PARA FURAR, ROSQUEAR E INSERIR DERIVAÇÃO TAP DE 1; FERRULES DE TODAS AS BITOLAS, NIPLES E PLUGS DE ATÉ 2; EM TUBULAÇÕES DE FºFº E AÇO SOB PRESSÃO. PRESSÕES DE TRABALHO ATÉ 90 MCA SEM GRAMPO.	Unid.	1,00	2,00
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Unid.	2,00	3,00
11	ENGATE DE TRAVAMENTO DA VARETA	Unid.	10,00	13,00
12	BUCHA ESPACADORA	Unid.	10,00	13,00
13	BUCHA DE VEDAÇÃO	Unid.	10,00	13,00
14	TRAVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
15	LANCA (01 PECA)	Unid.	10,00	13,00
16	CURSOR DE LOCAÇÃO	Unid.	10,00	13,00
17	VARETA (02 PECAS)	Unid.	10,00	13,00
18	TOMADA DE PRESSAO - TIP	Unid.	10,00	13,00
19	LUVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
20	PARAFUSO DE TRAVA DA LANCA	Unid.	10,00	13,00
21	PORCA RECARTEILHADA	Unid.	10,00	13,00
22	ANEL DE VEDACAO SUPERIOR	Unid.	10,00	13,00
23	LUVA INTERMEDIARIA	Unid.	10,00	13,00
24	ANEL DE VEDACAO INFERIOR	Unid.	10,00	13,00
25	CORPO 01 PECA)	Unid.	10,00	13,00
26	PARAFUSO PARA ORIFICIO DO CORPO	Unid.	10,00	13,00
27	ANEL DE VEDACAO DA DERIVACAO	Unid.	10,00	13,00
28	PARAFUSO DO CURSOR	Unid.	10,00	13,00
29	PARAFUSO DO ENGASTE DE TRAVAMENTO	Unid.	10,00	13,00
30	ANEL DE VEDACAO DA VARETA	Unid.	10,00	13,00
31	PARAFUSO DA TRAVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
32	PINO DE TRAVA	Unid.	10,00	13,00
33	VARETA DIÂMETRO 6,2mm MONTADA COM TIP Nº 23 PARA TUDO PITOT DE 1.000mm, FABRICADO EM LATÃO	Unid.	10,00	13,00

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Art. 12 do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

**Gabriela Possidonio de Queiroz**  
Pregoeira da CPL 03  
Decreto nº 536/2023

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a adquirir o material, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.3.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**2.4.** A aquisição decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato a ser firmado entre o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB e a empresa vencedora do certame no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### **3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **3.1 DO REAJUSTE**

**3.1.2** Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a concorrência da anuidade.

**3.1.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

**3.1.3.** O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, incluída a faculdade de reclamá-lo.

**3.1.4.** Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

#### **3.2. REPACTUAÇÃO**

**3.2.1.** A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada, sendo usada somente quando há dedicação de mão de obra exclusiva, no presente objeto não há serviço de mão de obra exclusiva, razão pela qual não se aplica.

#### **3.3. DA REVISÃO**

**3.3.1.** A revisão é o próprio reequilíbrio econômico e poderá ser aplicada em decorrência de eventual **redução dos preços praticados no mercado** ou de fato que eleve o custo dos serviços registrado, exige a real comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

extracontratual, assim poderá ocorrer, *in casu*, caso haja o estipulado no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos: “para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço **ou fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

**3.3.2.** A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

**3.3.3.** Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão posterior passarão aos praticados no mercado;

**3.3.4.** Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

**3.3.5.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_** – Manutenção das Atividades: \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_** - **Fonte de Recurso: RP 101 ou RPI 110.**

**5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**5.1** O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais que estejam em desacordo com o presente edital;

**5.2** Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;

- Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;

**5.3** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.4** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;

**5.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

**5.6** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADO**

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.2** Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;
- 6.3** Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6.4** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;
- 6.5** Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;
- 6.6** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.7** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 6.8** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;
- 6.9.** Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.

**7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** O órgão gerenciador desta Ata é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico sob o nº 04.035.135/0001-43, ao qual caberá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP nos moldes do artigo 5º do Decreto Municipal nº 717/15.

**8. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO**

- 8.1.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.
- 8.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 8.3.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 8.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo 12 Decreto municipal nº717/2015, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**9 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** De acordo com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 717/15, poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SAERB e prévia consulta ao Gestor da Ata e do FORNECEDOR, desde que:

**9.1.1** Devidamente comprovada vantagem através de pesquisa de mercado;

**9.1.2.** A ata esteja vigente;

**9.1.3.** Haja fornecedores registrados;

**9.2.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

**9.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**9.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.5.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada nesta desta Ata não tiver sido esgotado.

**10 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**10.1.** A contratação com os fornecedores registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** O órgão convocará os fornecedores com preços registrados em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

**10.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

**10.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Serviço de Água e Esgoto realizará consulta ao <http://www.portaltransparencia.gov.br/> para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação;

**11. SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto desta Ata.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**12.1.** O artigo 12, § 1º do Decreto Municipal nº 717/15, veda o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** No contrato, porém, havendo necessidade, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º, artigo 65 da Lei supracitada.

**12.7.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 717/2015, O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de material, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**13.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**13.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme parágrafo único do artigo supracitado.

**13.3.** O cancelamento poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público;

**II.** A pedido do fornecedor.

**14 - DAS SANÇÕES**

**14.1.** Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as sanções previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e seus anexos:

**I.** Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; observado o disposto no artigo 36 da instrução normativa - SEFIN, nº 003/2015;

**II.** Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto nos artigos 37 e 38 da Instrução Normativa - SEFIN nº 003/2015;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado disposto no artigo 39 da IN supracitada;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IV** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**V.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN - SEFIN nº 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

**VI.** §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**VII.** §2º As sanções aqui previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

**14.3.** §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I.** Multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

**II.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**III.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**IV.** 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

**V.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, desta ata;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VI.** Multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

**VI.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VII.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**VIII.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**IX.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

**X.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes nesta Ata, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**14.5.** Será garantida ampla defesa e contraditório antes da aplicação das penalidades supracitadas em face do descumprimento do pactuado nesta ata, em atendimento ao estipulado no art. 5º, inciso X do Decreto Municipal nº 717/15.

**15 - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16 - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.**

Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

**16.1.1.** Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.2.** O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**16.3.** A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**16.4.** A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**16.5.** A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.6.** A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.7.** A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**16.8.** A Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**16.9.** À contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**16.10.** A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**16.11.** A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.12.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**16.13.** A Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.14.** A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**16.15.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**16.16.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**17 - DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Nos ditames do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 717/15, a presente Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação e tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos elétricos, de iluminação e materiais diversos, conforme edital do pregão eletrônico nº \_\_\_/2023. Portanto, vincula-se ao edital e seus anexos.

**17.2.** Os casos omissos ou não previstos nesta Ata serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e Lei 8.666/93.

**18 - DA PUBLICIDADE**

**18.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**19 - DO FORO**

**19.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta aquisição e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM  
ENTRE SI, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, O SERVIÇO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB, E, DO  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA  
FORMA ABAIXO**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB**, CNPJ Nº 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, o senhor **Enoque Pereira de Lima**, nomeado para exercer o cargo de **Diretor Presidente**, através do Decreto Municipal n.º 440/2022, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2023**, Processo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. O presente contrato será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal n.º 717 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 139/11 que altera a Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 1.127/2014, Decreto Municipal n.º 1.302/2015, Decreto Municipal n.º 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei n.º.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, observando-se as normas constantes e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos componentes do TUBO PITOT e maleta de medição para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto - SAERB.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>RELAÇÃO DE COMPONENTES DO TUBO PITOT</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. EM CONSUMO</b>	<b>QUANT. REGISTRO</b>

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

1	REGISTRO DE DERIVAÇÃO TAP DIAMETRO DE Ø 1” BSPT SEM ROSCA INTERNA DE ¾” BSP NA PARTE SUPERIOR P/ TOMADA DE PRESSÃO EM LIGA DE BRONZE 85-5-5-5 SAE 40 PARA ADAPTAÇÃO DO TUBO PITOMETRO OU GALGADOR; COM ROSCA PARA ADAPTAÇÃO DIAMETRO Ø DE 1.¼” BSP 11 FPP; COMPRIMENTO DE 17MM, ROSCA PARA FIXAÇÃO NA TUBULAÇÃO Ø 1” BSPT(CÔNICA) 11 FPP; COMPRIMENTO DE 27 MM, SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA METAL/METAL PASSAGEM Ø DE 1”, PESO APROX. 1,100KG, PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 250MCA.	Unid.	60	65
2	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 70 MCA	Unid.	60	65
3	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 80 MCA	Unid.	100,00	130,00
4	MANÔMETRO VÁLVULA COM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 100 MCA	Unid.	70,00	91
5	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 20 MCA	Unid.	20,00	26
6	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BS P FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 30 MCA	Unid.	20,00	26
7	MANÔMETRO VÁLVULA SEM GLICERINE ANTI IMPACTO INDUSTRIAL AE100mm EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM CAIXA DE INOX E INTERNO DE LATÃO, SAÍDA RETA AE½ BSP FECHO TIPO BAIONETA.GLICERINA. CLASSE1%. PRESSÃO DE 0 A 50 MCA	Unid.	20,00	26

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

8	BROCA MACHO COMBINADO DO TIPO MUELLER Ø1" BSPT 11 FPP EM AÇO VENADIUM COM TRATAMENTO TRÉMICO TEMPERADO E REVENIDO COM DUREZA 59-61 HRC DETALONADO ROSCA BSPT PB-14, CONICIDADE 1:16 NA PARTE DE MACHO COM 4 CANAIS CONFORME NORMA NBR 6414 CONICO NA PARTE TRASEIRA COM PINO TRANSVERSAL DE Ø 8 MM PARA ENCAIXE NO EIXO CENTRAL DO EQUIPAMENTO.	Unid.	5,00	7,00
9	FURADEIRA MÁQUINA MILLER - EQUIPAMENTO PARA FURAR, ROSQUEAR E INSERIR DERIVAÇÃO TAP DE 1; FERRULES DE TODAS AS BITOLAS, NIPLES E PLUGS DE ATÉ 2; EM TUBULAÇÕES DE F°F° E AÇO SOB PRESSÃO. PRESSÕES DE TRABALHO ATÉ 90 MCA SEM GRAMPO.	Unid.	1,00	2,00
10	MALETA LAMON MDH600-300C	Unid.	2,00	3,00
11	ENGATE DE TRAVAMENTO DA VARETA	Unid.	10,00	13,00
12	BUCHA ESPACADORA	Unid.	10,00	13,00
13	BUCHA DE VEDAÇÃO	Unid.	10,00	13,00
14	TRAVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
15	LANCA (01 PECA)	Unid.	10,00	13,00
16	CURSOR DE LOCAÇÃO	Unid.	10,00	13,00
17	VARETA (02 PECAS)	Unid.	10,00	13,00
18	TOMADA DE PRESSAO - TIP	Unid.	10,00	13,00
19	LUVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
20	PARAFUSO DE TRAVA DA LANCA	Unid.	10,00	13,00
21	PORCA RECARTEILHADA	Unid.	10,00	13,00
22	ANEL DE VEDACAO SUPERIOR	Unid.	10,00	13,00
23	LUVA INTERMEDIARIA	Unid.	10,00	13,00
24	ANEL DE VEDACAO INFERIOR	Unid.	10,00	13,00
25	CORPO 01 PECA)	Unid.	10,00	13,00
26	PARAFUSO PARA ORIFICIO DO CORPO	Unid.	10,00	13,00
27	ANEL DE VEDACAO DA DERIVACAO	Unid.	10,00	13,00
28	PARAFUSO DO CURSOR	Unid.	10,00	13,00
29	PARAFUSO DO ENGASTE DE TRAVAMENTO	Unid.	10,00	13,00
30	ANEL DE VEDACAO DA VARETA	Unid.	10,00	13,00
31	PARAFUSO DA TRAVA DESLIZANTE	Unid.	10,00	13,00
32	PINO DE TRAVA	Unid.	10,00	13,00
33	VARETA DIÁMETRO 6,2mm MONTADA COM TIP N° 23 PARA TUDO PITOT DE 1.000mm, FABRICADO EM LATÃO	Unid.	10,00	13,00

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A pitometria é uma ferramenta essencial para se diagnosticar as condições de abastecimento de água, o setor de pitometria realiza as medições de vazão, volume e pressão em nosso sistema de abastecimento de água.

**2.2** Para que haja uma efetiva mensuração das perdas na distribuição de água é necessário que sejam macro medidos os volumes de forma consistente, para que possamos efetuar as comparações com os volumes micro medidos e possamos mensurar as perdas de forma precisa e direcionar nosso foco de trabalho para reduzi-las. Aparentemente tarefa simples, mas de difícil efetivação dada as características de carga de trabalho e enfoque das áreas comercial e operacional. O fornecimento de equipamentos para o setor de pitometria será para que tenhamos uma macromedição e monitoramento de pressão mais eficiente.

**2.3.** Os sistemas de medição se constituem num instrumento indispensável à operação eficaz de sistemas públicos de abastecimento de água, pois o conhecimento das diversas variáveis envolvidas, proporcionado pela medição, permite explorar as melhores formas de operação do sistema de abastecimento em todas suas partes: captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição.

**2.4.** De forma genérica os sistemas de medições englobam os sistemas de macromedição (medição de vazão e pressão) e de micromedição.

**2.5.** Macromedição é o conjunto de medições realizadas no sistema público de abastecimento de água, desde a captação de água bruta até as extremidades de jusante da rede de distribuição. Como exemplo citam-se: medições de água bruta captada ou medições na entrada de setores de distribuição, ou ainda medições de água tratada entregue por atacado a outros sistemas públicos.

**2.6.** Combater as perdas reais e aparentes demandam investimentos significativos para a implantação de ferramentas de controle (macro medidores, serviços de manutenção e aferição, dentre outras...) A reestruturação da pitometria visa realizar uma macromedição mais precisa com a aferição dos equipamentos instalados e realizar medições instantâneas em pontos ainda não macro medidos. Na composição de preço foram utilizadas 3 cotações e utilizado o preço médio. Nos itens que não foi possível realizar as 3 cotações devido à dificuldade de fornecedores foi feito justificativa e utilizado preço médio das cotações que foram realizadas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de entrega emitida pelo SAERB e deverá ocorrer no almoxarifado do SAERB, situado na ETA II, Avenida Sobral s/n – Bairro: Plácido de Castro, Rio Branco – Acre.

**3.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

**3.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**3.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.7** A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

**3.7** A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

**3.8.** Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, vigorará até o fim do exercício financeiro, conforme artigo 57, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.** Por sua vez, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de trabalho:  
\_\_\_\_\_, Natureza da Despesa:  
\_\_\_\_\_, **Fonte de Recurso: RP 101 ou RPI 110.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

**7.1** Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos;

**7.2** Fornecer os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de material, em conformidade com os quantitativos solicitados;

**7.3** Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

**7.4** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste edital;

**7.5** Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

**7.6** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**7.7** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

- 7.8** Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante do CONTRATANTE;
- 7.9.** Troca/por qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais que estejam em desacordo com o presente edital;
- 8.2** Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;
- Exercer a fiscalização do fornecimento dos materiais;
- 8.3** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.4** Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste contrato;
- 8.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.
- 8.6** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste Termo.

**9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal referente à efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, bem como os documentos que comprovem a regularidade fiscal junto aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal.
- 9.2** É vedada a antecipação de pagamento.
- a) Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
- b) apresentação de nota fiscal ou fatura,;
- c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:
- I.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- II.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- III.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- IV.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- V.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**VI.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei 12.440/2011.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CAPACIDADE TÉCNICA**

**10.1.** As empresas participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido satisfatoriamente o objeto de forma pertinente e compatível o solicitado nesta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *em diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do objeto ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE**

**12.4.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, e ainda montados e instalados, quando for o caso;

**12.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.4** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.7** A entrega dos objetos será autorizada, formalmente, mediante emissão da Ordem de Entrega.

**12.8.** Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos), incluído o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro, quando for o caso.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1. DO REAJUSTE**

**13.1.** Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após intervalo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a concorrência da anuidade.

**13.2.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

**13.3.** O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, incluída a faculdade de reclamá-lo.

**13.4.** Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**13.2. REPACTUAÇÃO**

**13.2.1.** A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada, sendo usada somente quando há dedicação de mão de obra exclusiva, no presente objeto não há serviço de mão de obra exclusiva, razão pela qual não se aplica.

**13.3. DA REVISÃO**

**13.3.1.** A revisão é o próprio reequilíbrio econômico e poderá ser aplicada em decorrência de eventual **redução dos preços praticados no mercado** ou de fato que eleve o custo dos serviços registrado, exige a real comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, assim poderá ocorrer, *in casu*, caso haja o estipulado no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos: “para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço **ou fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

**13.3.2.** A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

**13.3.3.** Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão posterior passarão aos praticados no mercado;

**13.3.4.** Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

**13.3.5.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO**

**15.1.** A garantia será de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

**15.2.** Os materiais devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste contrato, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado o equipamento substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou qualidade superior à especificação técnica do objeto fora de linha, e caso não haja mais o objeto deverá ser comunicado ao responsável técnico do projeto que dará seu aceite ou não;

**15.3.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente substituídos, pela Contratada, por componentes ou peças novas e originais sem ônus para a Contratante;

**15.4.** Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre as anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

**15.5.** No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina especializada;

**15.6.** a substituição ocorrerá sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser por outro equivalente ou de melhor qualidade;

**15.7.** O prazo máximo para a substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando a substituição. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

**15.8.** Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias supracitado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as sanções previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e no Contrato:

**I.** Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; observado o disposto no artigo 36 da instrução normativa - SEFIN, nº 003/2015;

**II.** Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto nos artigos 37 e 38 da Instrução Normativa - SEFIN nº 003/2015;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado disposto no artigo 39 da IN supracitada;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**V.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN - SEFIN nº 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

**16.2.** §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**16.3.** §2º As sanções aqui previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.4.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

**16.4.1.** §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I.** Multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

**II.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**III.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**IV.** 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

**V.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste Contrato;

**VI.** Multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

**VII.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações,

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VIII.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**IX.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**X.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

**XI.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

**XII.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Contrato, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Serão designados gestor e fiscal da Diretoria Técnica do SAERB - DITEC, como responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e entrega dos objetos, dentre os servidores lotados no SAERB, conforme art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto deste contrato, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**I** – atestar, em documento hábil, a entrega dos materiais e após conferência prévia do contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

**II** – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

**III** – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**IV** – comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**V** – acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

**VI** – informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**VII** – emitir e controlar, periodicamente, as ordens de entrega necessárias para a execução do objeto contratado;

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**17.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**17.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

**17.4.** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Ao preposto, representante da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a)** representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b)** realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c)** manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d)** comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

**18.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme preceitua artigo 77 da Lei 8.666/93, por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos no artigo 78 e acarreta as consequências previstas no artigo 80, ambos do diploma legal supracitado (Lei Federal nº 8.666/93), sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas;

**18.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na norma legal supracitada.

**18.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O presente Contrato vincula-se ao Edital Nº XX/20XX e seus anexos, conforme art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

**20.1.** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: o Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**20.2.** O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**20.3.** O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**20.4.** O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**20.5.** O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**20.6.** O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**20.7.** Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**20.8.** O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**20.9.** O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**20.10.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**20.11.** O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**20.12.** O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**20.13.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**20.14.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

**22.1.** A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A Contratante poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis; nos preços orçados deverão estar inclusos todos os custos necessários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante deste Contrato e da proposta da empresa. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados no valor global.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

**24.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco Acre. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas foi lavrado o presente.

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**1-** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**2-** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº \_\_\_\_/2023 – CPL 03**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023**  
**Licitações-e nº [1002634]**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023  
Licitações-e nº [1002634]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2023 – CPL 03**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.